



HASTA PÚBLICA

**EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO EM IMÓVEIS
DO MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Considerandos:

Em consequência das sucessivas intempéries ocorridas no concelho de Pedrógão Grande, com particular destaque para o incêndio florestal de agosto de 2025 e para a Tempestade *Kristin*, ocorrido em janeiro do corrente ano, tornou-se urgente proceder ao abate e à gestão de todo o material lenhoso, objeto da presente hasta pública.

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande não dispõe de meios para assegurar, por administração direta, a gestão e extração da totalidade deste material.

Programa

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente hasta pública tem por objeto a extração e alienação de material lenhoso em imóveis do Município de Pedrógão Grande.
2. Os imóveis do Município de Pedrógão Grande onde se encontra o material lenhoso são:
 - a) Local A – Conjunto de eucaliptos, Ale Fontainhas Pedrógão Grande - cfr. planta em anexo;
 - b) Local B – Conjunto de eucaliptos de grande porte junto ao Pavilhão - cfr. planta em anexo;
 - c) Local C – Conjunto de eucaliptos de grande porte, Vale de gois - zona náutica
- cfr. planta em anexo;
 - d) Local D – Conjunto de eucaliptos - IC8 Fontainhas Pedrógão Grande - cfr. planta em anexo;
 - e) Local E – Conjunto de eucaliptos e pinheiros - Antiga Lixeira - cfr. planta em anexo;
 - f) Local F – Conjunto de Pinheiros - CIMO EM350 Ponte Pêra - cfr. planta em anexo;

- g) Local G – Conjunto de Pinheiros e Eucaliptos - Abaixo EM350 Convento - cfr. planta em anexo;
- h) Local H – Conjunto de eucaliptos - Centro náutico - cfr. planta em anexo;
- i) Local I – Conjunto de eucaliptos – Aldeia das Freiras - cfr. planta em anexo;
- j) Local J – Conjunto de árvores no Matadouro - cfr. planta em anexo;
- l) Local L - Conjunto de eucaliptos Pinheiro Bordalo - cfr. planta em anexo;
- m) Local M – Conjunto de árvores **tombadas** na Ilha - cfr. planta em anexo;
- n) Local n – Conjunto de eucaliptos - cfr. planta em anexo;
- o) Local m – Conjunto de eucaliptos Variante de Vila Facaia - cfr. planta em anexo.

3. O Adquirente obriga-se a:

- a) Efetuar todas as operações referentes ao abate, recheia, carga, transporte e limpeza (remoção de todos os sobrantes resultantes da exploração), de acordo com as normas de segurança em vigor, visando a salvaguarda de pessoas e bens existentes nos espaços limítrofes, bem como de todas as restantes disposições legais aplicáveis.
- b) Assumir todos os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, designadamente os causados nos bens móveis e imóveis, públicos ou privados, resultantes das operações de recolha e remoção do material lenhoso.

4. O início das operações deve ser precedido de comunicação à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de um dia útil.

5. O corte do material lenhoso só poderá ser efetuado sob a monitorização de um representante da Câmara Municipal.

6. O adquirente manterá, com vista à realização de todos os trabalhos que constituem o objeto do procedimento, uma equipa de pessoas com a composição mínima adequada para as tarefas a realizar.

Cláusula 2.^a

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Pedrógão Grande, com sede no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909 Pedrógão Grande, com o número de telefone 236480150 e com o endereço eletrónico geral@cm-pedrogrande.pt.

Cláusula 3.ª

Publicitação

A presente hasta pública será publicitada em Diário da República, bem como no sítio institucional do Município de Pedrógão Grande, em <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/> e nos locais de estilo do Município

Cláusula 4.ª

Consulta do procedimento

1. As peças do procedimento de hasta pública encontram-se disponíveis para consulta, dentro do horário de expediente, na Secção de Apoio Administrativo, de Atendimento Integrado aos Municípios e de Apoio aos Órgãos, no edifício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, bem como no sítio do Município em <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/>.
2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento desde que solicitadas para o endereço eletrónico geral@cm-pedrogaogrande.pt até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, sem prejuízo das mesmas se encontrarem disponíveis no sítio da internet do Município.

Cláusula 5.ª

Visita aos locais identificados na Cláusula 1.ª

1. Os interessados poderão examinar o material objeto do presente procedimento, o que deverão requerer, por escrito ou por telefone, no primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, devendo a visita ao local se realizar até ao final do segundo terço do mesmo prazo.

2. Na resposta ao requerente indicar-se-á o dia e a hora da visita ao local, o qual será acompanhada de um trabalhador do Município de Pedrógão Grande para esse efeito.

Cláusula 6.^a

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao 5.º dia útil após a publicitação em Diário da República da presente Hasta Pública, em requerimento dirigido à comissão. 6
2. A comissão que preside à presente hasta pública prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de três dias úteis, após a receção do pedido de esclarecimento.

Cláusula 7.^a

Comissão do procedimento de hasta pública

1. O procedimento de hasta pública é dirigido por uma comissão, que terá a seguinte composição:

a) Membros efetivos:

- Presidente: Susana Ferreira, Técnica Superior, afeta ao Gabinete Técnico-Florestal;
- 1.º vogal efetivo: Bruno Gomes, Gestor do Território;
- 2.º vogal efetivo: Almerindo Santos, Coordenador da Proteção Civil

b) Membros Suplentes: Paulo Silva, Chefe de Divisão, em regime de substituição; Rui Santos, Assistente Técnico afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil:

2. São competência da comissão da hasta pública:

- a) Prestar esclarecimentos, quando solicitados, nos termos do presente programa e durante a Hasta Pública;
- b) Dirigir os trabalhos da Hasta Pública;
- c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato da hasta pública;

- d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
- e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, que identifica o adjudicatário provisório e o respetivo valor por este devido;
- f) Propor ao órgão competente para a tomada de decisão, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

Cláusula 8.^a

Concorrentes

Podem concorrer todos os interessados, sejam pessoas singulares ou coletivas, desde que não tenham dívidas para com o Município de Pedrógão Grande e tenham a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada e se encontrem devidamente credenciados no âmbito dos serviços de exploração florestal.

Cláusula 9.^a

Valor base de alienação

1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa para o Município, do ponto de vista económico, de acordo com as seguintes considerações:

- a) O Valor Base da proposta é fixado em €20.700,00 (vinte mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal.
- b) Ao valor da arrematação acresce o IVA à taxa legal de 6%.

2. O preço a pagar ao Município de Pedrógão Grande não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

Cláusula 10.^a

Propostas

1. A proposta deverá mencionar o nome do concorrente, número de identificação fiscal, número de identificação civil e domicílio ou, no caso de pessoas coletivas, o respetivo número de identificação fiscal, a denominação social e a sede, bem como ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de proposta, com os elementos referidos (anexo I);

- b) Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal, no caso de pessoa singular e dos representantes da pessoa coletiva;
- c) Certidão permanente do registo comercial com a indicação do respetivo código de acesso ou fotocópia da certidão de registo comercial, válida e atualizada, para as pessoas coletivas;
- d) Outra documentação que o concorrente julgue ser de interesse para apreciação da sua proposta.
- e) Declaração Anexo III;

2. As propostas e os documentos que as acompanhem, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, terão de ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

4. O concorrente deverá indicar na proposta um valor para arrematação igual ou superior à base de licitação prevista na cláusula 9.º, sob pena de exclusão, valor esse mencionado por extenso e por algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

5. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a entidade ou comissão que preside ao concurso considere necessários à avaliação das respetivas propostas.

6. Assiste o direito à Câmara Municipal de Pedrógão Grande de solicitar informações sobre as condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes, junto das entidades competentes para o efeito.

7. Quando o concorrente for um agrupamento de pessoas os documentos previstos na alínea d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 11.^a

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas sujeitas a qualquer condição ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do presente programa e do caderno de encargos e respetivos anexos.

Cláusula 12.^a

Modo de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e opaco, identificando-se no exterior do mesmo, o concorrente e a designação da hasta pública, sobrescrito esse que deve ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão da hasta pública e endereçado para a morada da entidade contratante, prevista na Cláusula 2.^a, nele indicando o nome ou denominação social do proponente e o respetivo endereço.
2. As propostas só podem ser rececionadas, de forma presencial, devendo proceder, de forma obrigatória, à sua entrega junto do Gabinete de Apoio à Presidência, mediante contra recibo, não sendo admissíveis entregas por correio eletrónico, ou por outros meios, que não o presente, desde que rececionadas até às 16h00 do décimo dia útil à publicação em Diário da República.³

Cláusula 13.^a

Entrega das propostas

1. O prazo para apresentação de propostas será de 10 (dez) dias úteis após a data de publicação da hasta pública em Diário da República.
2. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.

Cláusula 14.^a

Exclusão de propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Sejam extemporâneas;
- b) Não contenham todos os elementos e documentos exigidos na cláusula 10.º;

- c) Sejam apresentadas com condições distintas das que se encontram aqui estabelecidas;
- d) Não respeitem as presentes condições da hasta pública;
- e) Resulte a forte presunção de que as propostas resultem de práticas restritivas da concorrência.

Cláusula 15.^a

Critérios de adjudicação

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que apresentar o preço mais elevado.

Cláusula 16.^a

Proposta única

Na eventualidade de apenas um interessado apresentar proposta, a Comissão pode adjudicar provisoriamente a mesma, desde que preenchidas as condições estabelecidas no presente programa e caderno de encargos, dispensando-se a realização do ato público e seguindo-se os ulteriores termos estabelecidos no Programa.

Cláusula 17.^a

Ato público

1. O Ato de Abertura de Propostas será público, sendo realizado pela Comissão que preside a presente Hasta Pública, mediante data e hora a afixar em edital, decorrendo no Salão Nobre dos Paços do Município de Pedrógão Grande, sito em Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909 Pedrógão Grande.
2. Se por motivo justificado não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, será publicado novo anúncio com a indicação da data e horário da realização do novo ato.
3. Só poderão intervir no Ato Público os proponentes e os seus representantes que se encontrem devidamente credenciados, nos termos estabelecidos na Cláusula 10.^a.
4. Declarado aberto o ato público a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos recebidos, com os documentos mencionados na Cláusula 10.^a.

5. A comissão procede, depois, à leitura da lista de concorrentes elaborada segundo a ordem de entrada das propostas e procede à identificação dos concorrentes e dos seus representantes.

6. De seguida, encerra-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise das propostas e dos documentos apresentados, sendo exarada uma ata da sessão do ato público e respetivo relatório preliminar.

7. A adjudicação será feita à proposta que apresentar o preço mais elevado. Caso haja duas propostas de igual valor, e caso estejam os 6 dois proponentes na sala, abrir-se-á leilão entre eles, com lances mínimos de mil euros, sendo adjudicado à proposta mais elevada. Se não estiver nenhum na sala, adjudicar-se-á à proposta que tiver entrado em primeiro lugar nos serviços do Município de Pedrógão Grande.

Cláusula 18.^a

Adjudicação

1. O concorrente a quem for adjudicada a alinação do material lenhoso identificado e objeto do presente procedimento, após entrega dos documentos de habilitação, e aferição da sua conformidade, procederá, no primeiro dia útil a seguir ao concurso ao pagamento do valor correspondente a 20% da adjudicação e liquidará o remanescente nos oito dias seguintes.

2. O não cumprimento do disposto no n.º 1 implica para o concorrente faltoso, para além da imediata exclusão do concurso e de outras consequências previstas na lei, o pagamento de uma sanção pecuniária diária no valor de 100,00€ (cem euros).

3. Caso se verifique a situação prevista no n.º 2 da presente cláusula, a Entidade Adjudicante procederá à consequente notificação da adjudicação ao licitante qualificado no lugar imediatamente seguinte, com a expressa cominação de cumprimento.

4. O ata da sessão do ato público e o relatório preliminar serão enviados a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5. Cumprido o disposto no número anterior a comissão elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes caso existam, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.

6. Caso resulte modificação do teor e das conclusões do Relatório Preliminar, nos termos do número anterior, a Comissão procede a nova audiência prévia dos interessados.

7. Caso não resulte modificação do teor e das conclusões do Relatório Preliminar, nos termos do número anterior, a Comissão remete o Relatório Final à Câmara Municipal.

Cláusula 19.^a

Causa de não adjudicação

1. Constituem causas de não adjudicação provisória a verificação, pela comissão, das situações seguintes:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Falsificação de documentos;
- c) Fundado receio de conluio entre os proponentes;
- d) Se por circunstâncias imprevisíveis, for necessário alterar os elementos fundamentais da Hasta Pública.
- e) Não entrega dos Documentos de Habilitação exigidos;

Cláusula 20.^a

Prazo de validade da proposta

Todos os concorrentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias contar da data de entrega das respetivas propostas.

Cláusula 22.^a

Adjudicação definitiva

1. A adjudicação definitiva será objeto de deliberação pelo órgão executivo do Município na reunião ordinária seguinte ao cumprimento das formalidades inerentes ao presente procedimento.

2. A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de facto e de direito que lhe sirvam de fundamento e será comunicada ao adjudicatário, bem como publicitada no sítio da internet do Município de Pedrógão Grande em <https://www.cm-pedrogaogrande.pt/>.

Cláusula 23.^a

Anulação da adjudicação

1. No caso de já ter ocorrido adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação do ato de adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
2. A anulação da adjudicação é da competência da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.
4. A determinação da anulação da adjudicação com os fundamentos anteriormente mencionados implica a perda de todas as quantias já entregues à entidade adjudicante.
5. No caso de se verificar a anulação nos termos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal de Pedrógão Grande deliberará sobre a adjudicação do espaço ao concorrente ou licitante que ofereceu o valor de licitação imediatamente inferior e, assim, sucessivamente, caso seja aplicável, até que não restem mais proponentes ou licitantes.

Cláusula 24.^a

Ajuste Direto

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à adjudicação por motivos não imputáveis ao Município, poderá este proceder à adjudicação do material lenhoso, por ajuste direto, observando as condições constantes do presente programa de procedimento e respetivo caderno de encargos.

Cláusula 25.^a

Encargos do Adquirente

Constituem encargos do adquirente todas as despesas decorrentes da execução do objeto da presente hasta pública, bem como impostos, licenças e demais encargos que sejam aplicáveis.

Cláusula 26.^a

Disposições Finais

Em tudo o que se revelar omissis no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, bem como demais legislação aplicável, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos.

Condições

I – O material lenhoso será entregue como se encontra, não aceitando a Câmara Municipal de Pedrógão Grande qualquer reclamação a esse respeito.

II – O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais aplicáveis à atividade de gestão de material lenhoso, sendo da sua inteira responsabilidade a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para tal.

III – O adjudicatário assume toda a responsabilidade civil, criminal e contraordenacional decorrente da atividade a desenvolver, bem como do seu exercício dos demais direitos decorrentes desta alienação de material lenhoso.

IV – Decorrentes da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis previsto na legislação específica, não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal, que terão de ser removidos.

V – Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extracção são da responsabilidade do adquirente.

VI – O adjudicatário é considerado o único responsável nas seguintes condições:

- a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Pedrógão Grande, por motivos que lhe sejam imputáveis;

- b) Por todos os prejuízos, causados à área florestal ou a terceiros, incluindo solos e linhas de água, decorrentes dos trabalhos.
- c) Pelos prejuízos causados na área de intervenção resultantes do incumprimento do presente procedimento;

VII – São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos; sendo o adjudicatário obrigado a:

- a) Cumprir das disposições legais em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que realize trabalhos na sequência desta alienação, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

Anexo I – Minuta de Declaração de proposta;

Anexo II - Plantas de localização;

Anexo III - Minuta de Declaração.

Anexo I

Declaração de proposta

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

_____, titular do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº _____, válido até _____, contribuinte nº _____, residente em _____, na qualidade de representante legal de _____, pessoa coletiva nº _____, com sede em _____.

Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, onde se encontram expressas as normas e cláusulas a incluir na adjudicação de extração e alienação de material lenhoso em imóveis do Município de Pedrógão Grande.

Mais, declara que tem inteiro e perfeito conhecimento que o valor b de licitação é de € _____ (----- euros e ----- cêntimos) por tonelada.

Local, data

(Assinatura)

Anexo II

Planta de localização

Local A



Local B



Local C



Local D



Local E



Local F



Local G



Local H



Local I



Local J



Local L



Local M



Local N



Local O



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO A ANEXAR À PROPOSTA

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças da Hasta Pública para extração e alienação de material lenhoso em imóveis do Município de Pedrógão Grande.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido procedimento, ao disposto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

- Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer outra situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- Não possui quaisquer dívidas contributivas ou de impostos ao Estado Português, nem ao Município de Pedrógão Grande;
- Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa as mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
- Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não-

discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão condenatória;

- Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes:
- Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841 / JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/ JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
- Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir

vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

- Não se encontra abrangido por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.

O declarante confirma que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a não adjudicação ou, em caso de adjudicação definitiva, a anulação da mesma, sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

Local, data / Assinatura

(Assinatura)